



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2013

Município de Não-Me-Toque
Secretaria Municipal de Habitação
Edital de Pregão Presencial nº. 61/2013
Tipo de julgamento: menor preço global

*Edital de pregão para a contratação
de empresa para o fornecimento de bens.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00** horas, do dia **12 do mês de Julho do ano de 2013**, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, localizada na Av. Alto Jacuí n.º 840 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 19.354, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega parcelada do material descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para a **aquisição de material para reforma de 21 unidades habitacionais de beneficiários cadastrados na Secretaria Municipal de Habitação** descrito no anexo dos itens.

O material será usado para os seguintes moradores:

Nome	Nº cadastro
Agenor dos Santos Vendrusculo	1089
Andrea Loser Nienow	1100
Derci Maria da Luz	1128
Elaine Laner da Roza	1094
Fabiano Roese	1126
Franciele Cristiane Surkamp	1108
Gilmar Nunes de Oliveira	1104
Giovana da Luz	1129
Ivo Anacleto dos Santos	1101



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



Jardelino Alves da Cruz	993
Lademir Cecon	1143
Lourdes ribas	1127
Maria de Lurdes Hoppen	1103
Marisa Correa	1112
Cleusa Nair Appelt	1110
Pedro Alves Monteiro	1102
Raul Varonil da Conceição	1098
Silvana Stevan	1130
Terezinha Loreci de Lima	1093
Terezinha Silva de Quadros	1131
Viviane Regina dos Santos	1143

A entrega dos produtos deverá ser feita nas residências dos moradores conforme solicitação da Secretaria de Habitação.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE

EDITAL DE PREGÃO Nº 61/2013

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE

EDITAL DE PREGÃO Nº 61/2013

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2.2. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor (autenticada), devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, conforme item 03.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário de cada item e global, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos,



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 500,00(Quinhentos reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta na que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (declaração de menores em anexo neste edital).

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, DIC/TE – Documento de identificação de contribuinte – www.sefaz.rs.gov.br.

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – 12.440

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.3 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 O prazo de entrega e local do material será conforme solicitação da Secretaria de Habitação. Prazo máximo até 45 (quarenta e cinco) dias.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os materiais deverão ser entregues nas residências dos moradores conforme solicitação da Secretaria de Habitação.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na Secretaria de Habitação.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 07 (sete) dias da entrega do material.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2013/1135

12.22.16.481.0120.1094 – Ampliação e Reformas Habitacionais – Rural
0001 – LIVRE

3.3.9.0.32.03.00.00.00 – Material Destinado a Assistência Social – Distribuição

2013/1151

12.22.16.482.0120.1096 – Ampliação e Reformas Habitacionais – Urbana
0001 – LIVRE

3.3.9.0.32.03.00.00.00 – Material Destinado a Assistência Social - Distribuição

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Não-Me-Toque, setor de Licitações, sito na Av. Alto Jacuí, nº 840, ou pelos telefones (54) 3332 2600 ou fax (54) 3332 2606, no horário compreendido entre as 8:15 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b, c, d, e, f e g* serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Não-Me-Toque, 27 de Junho de 2013.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2013 FORNECIMENTO DE MATERIAL

QUE ENTRE SI FAZEM, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.519/0001-23, com sede a Av. Alto Jacuí, nº 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ANTONIO VICENTE PIVA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, inscrita no CNPJ sob o nº., situada na Rua....., nº., na cidade de/....., neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF sob o nº., RG, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial 61/2013**, ficando vinculado a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de material de construção para reforma de 21 unidades habitacionais de beneficiários cadastrados na Secretaria Municipal de Habitação.

ITEM	MATERIAL	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Alvenarite	lt	9			
2	Arame Recozido (Ø 1,25mm/bitola 18BWG)	2 Kg	9			
3	Areia lavada tipo média	m ³	29			
4	Argamassa colante para assent. Cerâmico	sc	41			
5	Argamassa pré fabricada para rejunte	Kg	72			
6	Barra de aço CA - 60 bitola 5mm	barra	29			
7	Barra de Aço CA - 50 bitola 6,3mm	barra	12			
8	Barra de Aço CA - 50 bitola 8 mm	barra	35			
9	Cal Hidratada CH II	sc	54			
10	Cerâmica lisa - PEI 4 - Piso	m ²	202			
11	Cimento Portland CP-II 32	sc	90			
12	Emulsão asfáltica elastomérica balde	unid	5			
13	Pedra britada nº 1	m ³	13,5			
14	Prego 17x27	kg	15			
15	Tijolo cerâmico 6 furos	unid	6525			



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

	9x14x19cm					
16	Tinta óleo p/madeira galão 3,6L	GL	39			
17	Tinta esmalte esquadrias de ferro - 3,6L	GL	8			
18	Tinta PVA inclui selador - 3,6L	GL	37			
19	Diluyente para tinta esmalte	lt	7			
20	Tijolo maciço	unid	3550			
21	Massa fina saco 20kg	unid	26			
22	Malha Aço CA-60 Ø = 4,2 mm (2m x 3m)	unid	4			
23	Parede machambrada (1ª)- 9 cm x 3,0m x 2cm - Eucalipto	m²	51,8			
24	Tábua eucalipto (1ª)- 30cm x 5,40m x 2,5cm	unid	36			
25	matajunta eucalipto 5,0cm x 2,70m x 1,0cm	unid	76			
26	tabua de madeira de lei 1a - eucalipto - espessura 10 x 2,0cm - peças 3ml	m²	31			
27	Verniz marítimo para assoalho de madeira - galão de 3,6 litros	Gl	3			
28	Guias - 10x2,5 cm (p/tesouras)	m	763,2			
29	Cumeeiras de fibrocimento 6mm - 15°	unid	63			
30	Cumeeiras de fibrocimento 6mm - 20°	unid	17			
31	Cumeeira de fibrocimento 6mm - 25°	unid	8			
32	Parafuso para fixação gal. Comp. c/ vedação	unid	1338			
33	Telha de fibrocimento 6mm - (1,53x1,10)m	unid	90			
34	Telha de fibrocimento 6mm - (1,83x1,10)m	unid	314			
35	Telha de fibrocimento 6mm - (2,44x1,10)m	unid	6			
36	Telha fibrocimento 6mm 3,05x1,10	unid	20			
37	Espelho 21cm (4,50m compriemnto) - pinus	m	73,5			
38	Espelho 18cm (4,00m compriemnto) - pinus	m	132			
39	Caibro 5x7cm - 5,40 (para telhas 6mm) - pinus	m	150			



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



40	Caibro 5x7cm - 5,40 - eucalipto	unid	10			
41	Lâmina em PVC para forro de 8mm - (int)	m ²	112			
42	Lâmina em PVC para forro de 8mm - (ext)	m ²	110,35			
43	Rodaforro de PVC 10 mm (meia cana)	m	170			
44	Prego 19x39	kg	22			
45	Janela de ferro 60x60cm basculante c/ vidro colocado	unid	4			
46	Janela de ferro 1,2x1,20 de correr c/ ven. c/ vidro colocado	unid	12			
47	Janela madeira angelin (1,20x1,20m) c/ veneziana sistema pantografica - c/ vidro Colocado	unid	3			
48	Porta madeira semi-oca c/ ferragem 0,70x2,10m	unid	2			
49	Porta madeira semi-oca c/ ferragem 0,80x2,10m	unid	7			
50	Porta metálica meio vidro c/ferr. 0,8x2,10m c/ vidro colocado	unid	3			
51	Caixa 2x4" plástica	unid	24			
52	Aplique de luz (spot)	unid	8			
53	Centro de distribuição para 4 disjuntores	unid	1			
54	Disjuntor 20A	unid	3			
55	Disjuntor 30A	unid	1			
56	Eletroduto corrugado 1/2"	m	56			
57	Fio isolado 1,5 mm ²	m	156			
58	Fio isolado 2,5 mm ²	m	156			
59	Fio isolado 6,0 mm ²	m	40			
60	Fita isolante - rolo 19mmx10m	unid	8			
61	Interruptor simples	unid	4			
62	Tomada simples	unid	18			
63	Interruptor e tomada	unid	11			
64	Tomada para chuveiro tampa cega	unid	4			
65	Isolador plástico para fio de luz 24x24 c/28	unid	30			



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



66	Poste de concreto	unid	2			
67	Adesivo para PVC - 75g	unid	8			
68	Caixa sifonada 100x100x50 PVC	unid	5			
69	Caixa de gordura 250x150x50 PVC	unid	2			
70	Conjunto lavatório e coluna de louça	unid	4			
71	Bacia Sanitária c/ caixa acoplada	unid	4			
72	Tanque PVC	unid	2			
73	Torneira de parede 1/2" p/ lavatório - metal	unid	4			
74	Torneira plástica longa de 1/2"	unid	5			
75	Registro de pressão em 25mm	unid	5			
76	Lixa para PVC	unid	5			
77	Ligações flexíveis 40cm	unid	3			
78	Tubo de PVC 25mm - 6m	barra	7			
79	Tubo de PVC 100mm - 6m	barra	8			
80	Tubo de PVC 50mm - 6m	barra	4			
81	Tubo de PVC 40mm - 6m	barra	3			
82	Luva 25mm	unid	14			
83	Joelho PVC 90 - 25mm soldável c/ rosca	unid	19			
84	Joelho PVC 90 - 25mm soldável	unid	19			
85	Tê soldável - 25mm	unid	16			
86	Joelho 90 - 40mm esgoto	unid	7			
87	Joelho 90 - 50mm esgoto	unid	8			
88	Luva simples 40 mm esgoto	unid	12			
89	Luva simples 50 mm esgoto	unid	6			
90	Curva de 90 curta 100mm esgoto	unid	8			
91	Curva de 90 curta 40mm esgoto	unid	7			
92	Fossa séptica 325 l	unid	2			
	Total dos itens					



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



SEGUNDA - ENTREGA

A entrega do material deverá ser feita na residência dos beneficiários e os endereços serão fornecidos pela secretaria da Habitação.

TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$
(.....) correspondente ao valor total contratado. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material, mediante apresentação da fatura/NF.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito, de a qualquer tempo, rejeitar os materiais de má qualidade, impróprios ao uso.

PARÁGRAFO ÚNICO: É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes ao fornecimento das mercadorias, bem como o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade.

QUINTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

A **CONTRATADA** fica obrigada a assinar o contrato num prazo máximo de 05(cinco) dias após a homologação das propostas.

SEXTA – DAS PENALIDADES:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) ¹ dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2013/1135

12.22.16.481.0120.1094 – Ampliação e Reformas Habitacionais – Rural

0001 – LIVRE

3.3.9.0.32.03.00.00.00 – Material Destinado a Assistência Social – Distribuição

2013/1151

12.22.16.482.0120.1096 – Ampliação e Reformas Habitacionais – Urbana

0001 – LIVRE

3.3.9.0.32.03.00.00.00 – Material Destinado a Assistência Social - Distribuição

OITAVA - DO PRAZO E DA RESCISÃO:

O presente Contrato de Fornecimento de Bens terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, mas deverá ser solicitada anteriormente num prazo mínimo de 30 dias, **por escrito**.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



NONA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Contrato na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE - RS, de de 2013.

**ANTÔNIO VICENTE PIVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO I

Pregão Presencial Nº 61/2013

ITEM	MATERIAL	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Alvenarite	lt	9			
2	Arame Recozido (Ø 1,25mm/bitola 18BWG)	2 Kg	9			
3	Areia lavada tipo média	m³	29			
4	Argamassa colante para assent. Cerâmico	sc	41			
5	Argamassa pré fabricada para rejunte	Kg	72			
6	Barra de aço CA - 60 bitola 5mm	barra	29			
7	Barra de Aço CA - 50 bitola 6,3mm	barra	12			
8	Barra de Aço CA - 50 bitola 8 mm	barra	35			
9	Cal Hidratada CH II	sc	54			
10	Cerâmica lisa - PEI 4 - Piso	m²	202			
11	Cimento Portland CP-II 32	sc	90			
12	Emulsão asfáltica elastomérica balde	unid	5			
13	Pedra britada n° 1	m³	13,5			
14	Prego 17x27	kg	15			

15	Tijolo cerâmico 6 furos 9x14x19cm	unid	6525			
16	Tinta óleo p/madeira galão 3,6L	GL	39			
17	Tinta esmalte esquadrias de ferro - 3,6L	GL	8			
18	Tinta PVA inclui selador - 3,6L	GL	37			
19	Diluyente para tinta esmalte	lt	7			
20	Tijolo maciço	unid	3550			
21	Massa fina saco 20kg	unid	26			
22	Malha Aço CA-60 Ø = 4,2 mm (2m x 3m)	unid	4			
23	Parede machamburada (1ª)- 9 cm x 3,0m x 2cm - Eucalipto	m²	51,8			
24	Tábua eucalipto (1ª)- 30cm x 5,40m x 2,5cm	unid	36			
25	matajunta eucalipto 5,0cm x 2,70m x 1,0cm	unid	76			
26	tabua de madeira de lei 1a - eucalipto - espessura 10 x 2,0cm - peças 3ml	m²	31			
27	Verniz marítimo para assoalho de madeira - galão de 3,6 litros	Gl	3			
28	Guias - 10x2,5 cm (p/tesouras)	m	763,2			
29	Cumeeiras de fibrocimento 6mm - 15°	unid	63			
30	Cumeeiras de fibrocimento 6mm - 20°	unid	17			

31	Cumeeira de fibrocimento 6mm - 25°	unid	8			
32	Parafuso para fixação gal. Comp. c/ vedação	unid	1338			
33	Telha de fibrocimento 6mm - (1,53x1,10)m	unid	90			
34	Telha de fibrocimento 6mm - (1,83x1,10)m	unid	314			
35	Telha de fibrocimento 6mm - (2,44x1,10)m	unid	6			
36	Telha fibrocimento 6mm 3,05x1,10	unid	20			
37	Espelho 21cm (4,50m compriemnto) - pinus	m	73,5			
38	Espelho 18cm (4,00m compriemnto) - pinus	m	132			
39	Caibro 5x7cm - 5,40 (para telhas 6mm) - pinus	m	150			
40	Caibro 5x7cm - 5,40 - eucalipto	unid	10			
41	Lâmina em PVC para forro de 8mm - (int)	m ²	112			
42	Lâmina em PVC para forro de 8mm - (ext)	m ²	110,35			
43	Rodaforro de PVC 10 mm (meia cana)	m	170			
44	Prego 19x39	kg	22			
45	Janela de ferro 60x60cm basculante c/ vidro colocado	unid	4			

46	Janela de ferro 1,2x1,20 de correr c/ ven. c/ vidro colocado	unid	12			
47	Janela madeira angelin (1,20x1,20m) c/ veneziana sistema pantográfica - c/ vidro Colocado	unid	3			
48	Porta madeira semi-oca c/ ferragem 0,70x2,10m	unid	2			
49	Porta madeira semi-oca c/ ferragem 0,80x2,10m	unid	7			
50	Porta metálica meio vidro c/ferr. 0,8x2,10m c/ vidro colocado	unid	3			
51	Caixa 2x4" plástica	unid	24			
52	Aplicador de luz (spot)	unid	8			
53	Centro de distribuição para 4 disjuntores	unid	1			
54	Disjuntor 20A	unid	3			
55	Disjuntor 30A	unid	1			
56	Eletroduto corrugado 1/2"	m	56			
57	Fio isolado 1,5 mm ²	m	156			
58	Fio isolado 2,5 mm ²	m	156			
59	Fio isolado 6,0 mm ²	m	40			
60	Fita isolante - rolo 19mmx10m	unid	8			
61	Interruptor simples	unid	4			
62	Tomada simples	unid	18			

63	Interruptor e tomada	unid	11			
64	Tomada para chuveiro tampa cega	unid	4			
65	Isolador plástico para fio de luz 24x24 c/28	unid	30			
66	Poste de concreto	unid	2			
67	Adesivo para PVC - 75g	unid	8			
68	Caixa sifonada 100x100x50 PVC	unid	5			
69	Caixa de gordura 250x150x50 PVC	unid	2			
70	Conjunto lavatório e coluna de louça	unid	4			
71	Bacia Sanitária c/ caixa acoplada	unid	4			
72	Tanque PVC	unid	2			
73	Torneira de parede 1/2" p/ lavatório - metal	unid	4			
74	Torneira plástica longa de 1/2"	unid	5			
75	Registro de pressão em 25mm	unid	5			
76	Lixa para PVC	unid	5			
77	Ligações flexíveis 40cm	unid	3			
78	Tubo de PVC 25mm - 6m	barra	7			
79	Tubo de PVC 100mm - 6m	barra	8			
80	Tubo de PVC 50mm - 6m	barra	4			
81	Tubo de PVC 40mm - 6m	barra	3			

82	Luva 25mm	unid	14			
83	Joelho PVC 90 - 25mm soldável c/ rosca	unid	19			
84	Joelho PVC 90 - 25mm soldável	unid	19			
85	Tê soldável - 25mm	unid	16			
86	Joelho 90 - 40mm esgoto	unid	7			
87	Joelho 90 - 50mm esgoto	unid	8			
88	Luva simples 40 mm esgoto	unid	12			
89	Luva simples 50 mm esgoto	unid	6			
90	Curva de 90 curta 100mm esgoto	unid	8			
91	Curva de 90 curta 40mm esgoto	unid	7			
92	Fossa séptica 325 l	unid	2			
	Total dos itens					

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2013

_____, empresa brasileira, estabelecida na Rua _____ nº
____, bairro _____, na cidade de _____/RS, inscrita no CNPJ
nº _____, neste ato, representada pelo(a)
SR(A) _____ inscrito(a) CPF _____, RG _____, vem
declarar para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº ____/2013, **que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

_____, ____ de _____ de 2013

Assinatura do Responsável

LISTA DE BENEFICIARIOS PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO HABITACIONAL 2013

Nº Cadastro	Nome	CPF	Endereço
1089	Agenor dos Santos Vendrusculo	209.426.990-68	Rua Paraíba, 129, Industrial
1100	Andrea Loser Nienow	001.865.060-24	Rua Espumoso, 374, Santo Antonio
1128	Derci Maria da Luz	394.315.330-49	Rua Codigo 577, 18, Santo Antonio
1094	Elaine Laner da Roza	589.005.430-91	Rua Espumoso, 590, Santo Antonio
1126	Fabiano Roesse	004.623.680-50	Rua Das Ortencias, 04, COHAB
1108	Franciele Cristiane Surkamp	010.834.880-66	Rua Alfredo Sebastiani, 44, Solano
1104	Gilmar Nunes de Oliveira	981.672.510-04	Rua Bandeirantes, 449, Jardim
1129	Giovana da Luz	699.553.210-34	Rua Lucio Luft, 80, Jardim
1101	Ivo Anacleto dos Santos	367.562.530-34	Rua Amazonas, 321, Industrial
993	Jardelino Alves da Cruz	022.431.870-51	Rua Itaqui, 98, Santo Antonio
1143	Lademir Cecon	453.551.180-20	Rua Dona Emma, 671, Ióris
1127	Lourdes ribas	979.625.700-91	Rua André Lang, 65, Solano
1103	Maria de Lurdes Hoppen	513.702.390-68	Rua Tancredo Neves, 322, Jardim
1112	Marisa Correa	002.378.370-21	Rua Travessa Sergipe, 57, Industrial
1110	Cleusa Nair Appelt	623.683.380-04	Rua Getulio Vargas, 1140, Martini
1102	Pedro Alves Monteiro	623.691.560-15	Rua Espumoso, 769, Santo Antonio
1098	Raul Varonil da Conceição	351.209.910-68	Rua Das Camélias, 15, COHAB
1130	Silvana Stevan	595.883.490-87	Rua Bento Gonçalves, 775, Santo Antonio
1093	Terezinha Loreci de Lima	513.625.460-20	Rua Travessa Princesa Isabel, 140, Santo Antonio
1131	Terezinha Silva de Quadros	694.271.430-53	Rua Augusto Resck, 138, Ipiranga
1143	Viviane Regina dos Santos	014.527.310-55	Mantiqueira

ANEXO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL ____/____

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2013

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.